



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

EDITAL PP Nº 33/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC)**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RUDI OHLWEILER**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **05 de outubro de 2021, às 9h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **1.1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área educacional. O Serviço de Assessoria e em Educação deverá ser prestado "in loco", nas unidades educacionais, de ensino fundamental e educação infantil, em 20 horas semanais, sendo no mínimo 10 (dez) horas presenciais, em horário de expediente.

O serviço contratado compreende a execução das seguintes atividades:

Assessorar as ações da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário;

Acompanhar a ação pedagógica por meio de observação das atividades planejadas pela equipe gestora e docente;

Acompanhar o processo Pedagógico, não perdendo de vista o direito de todos à aprendizagem;

Acompanhar juntamente com a direção e os coordenadores pedagógicos projetos que contribuam na prática docente;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Revisar e reformular juntamente com equipe gestora e docente a Proposta Política Pedagógica do Município, bem como atualização dos conteúdos curriculares associados as inovações e novas abordagens pedagógicas;

Participar de encontros e reuniões com equipe gestora e docente, pais e educandos para analisar e solucionar problemas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;

Orientar e acompanhar o monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação);

Fomentar as discussões referentes à BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado em pedagogia, com experiência na área de gestão.

### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados deverá ser prestado "in loco", nas unidades educacionais, de ensino fundamental e educação infantil, em 20 horas semanais, sendo no mínimo 10 (dez) horas presenciais.
- 1.2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de continuidade e regularidade.
- 1.2.3. Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos
- 1.2.4. O serviço somente poderá ser prestado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (alíneas III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
  - 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
  - 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
    - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
    - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente edital.

2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
  - a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
    - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - ✓ Cópia da cédula de identidade;
    - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
    - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
    - ✓ Cópia da cédula de identidade;
    - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
    - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão do pregão.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021 - EDITAL PP Nº 33/2021



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021 - EDITAL PP Nº 33/2021  
EMPRESA PROPONENTE:

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
  - 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I.
  - 5.1.2. Nome, endereço e CNPJ;
  - 5.1.3. Número do processo e do edital;
  - 5.1.4. Preço unitário e total cotados em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
  - 5.1.6. Local e data;
  - 5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do lote cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total do lote.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.6. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.9. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
  - 6.1.8.1. A certidão acima deverá ser acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, caso a empresa seja sediada em Santa Catarina.
- 6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG e de liquidez corrente - ILC, **iguais ou acima de 1**, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deve constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.
  - 6.1.1. Atestados de capacidade técnica ou Declaração emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo 02 (dois), que comprovem que a licitante ou algum de seus sócios executou serviços semelhantes e pertinentes com o objeto licitado.
  - 6.1.2. O licitante deverá indicar nominalmente o profissional que estará vinculado à prestação dos serviços, o qual deverá ostentar os atestados indicados no item 6.1.1. e formação em pedagogia.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
  - 6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Andreas Thaler.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 9h00min do dia 05 de outubro de 2021**, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **menor preço por item**.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. Cabe a Prefeitura Municipal:**

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste edital;
- 10.1.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **10.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

- 10.1.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 10.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  - 11.1.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

### **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
  - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

- 13.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

- 14.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias previstas para 2021: 91.06.02.2.203.3.3.90.01.0001
- 14.2. O custo total estimado para contratação é de R\$ **133.399,92 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois reais)**.
- 14.3. O pagamento será efetuado mensalmente, importando os valores conforme a proposta apresentada, pelos serviços prestados.
- 14.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 14.5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 14.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.7. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

### **15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.7. Integram o presente edital:
  - Anexo I - Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Máximo
  - Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
  - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento
  - Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - Anexo V - Minuta do Contrato
  - Anexo VI - Termo referência.
- 15.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Treze Tílias;



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 15.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias, 22 de setembro de 2021.

**RUDI OHLWEILER**  
*Prefeito Municipal*



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

EDITAL PP Nº 33/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Un Máximo (R\$) por mês	Preço Total Máximo (R\$)
01	12	mês	<p>A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área educacional. O Serviço de Assessoria em Educação deverá ser prestado "in loco", nas unidades educacionais, de ensino fundamental e educação infantil, com turno de no mínimo 10 (dez) horas semanais, em horário de expediente.</p> <p>O serviço contratado compreende a execução das seguintes atividades:</p> <p>Assessorar as ações da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário;</p> <p>Acompanhar a ação pedagógica por meio de observação das atividades planejadas pela equipe gestora e docente;</p> <p>Acompanhar o processo Pedagógico, não perdendo de vista o direito de todos à aprendizagem;</p> <p>Acompanhar juntamente com a direção e os coordenadores pedagógicos projetos que contribuam na prática docente;</p> <p>Revisar e reformular juntamente com equipe gestora e docente a Proposta Política Pedagógica do Município, bem como atualização dos conteúdos curriculares associados as inovações e novas abordagens pedagógicas;</p>	R\$ 11.116,66	R\$ 133.399,92



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

			Participar de encontros e reuniões com equipe gestora e docente, pais e educandos para analisar e solucionar problemas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Orientar e acompanhar o monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação); Fomentar as discussões referentes à BNCC (Base Nacional Comum Curricular); O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado em pedagogia, com experiência na área de gestão.		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					R\$ 133.399,92

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

- Para fins de julgamento das propostas será considerado o menor preço por item.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

EDITAL PP Nº 33/2021

### ANEXO II

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME (Entregar este documento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

#### OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

EDITAL PP Nº 33/2021

ANEXO III

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2021 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

EDITAL PP Nº 33/2021

ANEXO IV

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 do Município de Treze Tílias - SC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

EDITAL PP Nº 33/2021

ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUDI OHLWEILER, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 78/2021, instaurado pelo edital PP nº 33/2021, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área educacional. O Serviço de Assessoria e em Educação deverá ser prestado "in loco", nas unidades educacionais, de ensino fundamental e educação infantil, em 20 horas semanais, sendo no mínimo 10 (dez) horas presenciais, em horário de expediente.

O serviço contratado compreende a execução das seguintes atividades:

Assessorar as ações da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário;

Acompanhar a ação pedagógica por meio de observação das atividades planejadas pela equipe gestora e docente;

Acompanhar o processo Pedagógico, não perdendo de vista o direito de todos à aprendizagem;

Acompanhar juntamente com a direção e os coordenadores pedagógicos projetos que contribuam na prática docente;

Revisar e reformular juntamente com equipe gestora e docente a Proposta Política Pedagógica do Município, bem como atualização dos conteúdos curriculares associados as inovações e novas abordagens pedagógicas;

Participar de encontros e reuniões com equipe gestora e docente, pais e educandos para analisar e solucionar problemas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;

Orientar e acompanhar o monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação);

Fomentar as discussões referentes à BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado em pedagogia, com experiência na área de gestão.

1.2. O valor total ora contratado é de R\$ .....(.....), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 78/2021, conforme Anexo I.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura observando o disposto na Lei nº 8.666/93.

2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados deverá ser prestado "in loco", nas unidades educacionais, de ensino fundamental e educação infantil, em 20 horas semanais, sendo no mínimo 10 (dez) horas presenciais.

3.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de continuidade e regularidade.

3.3. Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos

3.4. O serviço somente poderá ser prestado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

14.8. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 91.06.02.2.203.3.3.90.01.0001

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, importando os valores conforme a proposta apresentada, pelos serviços prestados.

4.3. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL**

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:**

6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PP nº 33/2021 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 78/2021;

6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PP nº 33/2021, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;

### **6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE**

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- 9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
- E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), ..... de ..... de 2021.

RUDI OHLWEILER  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

EDITAL PP Nº 33/2021

ANEXO VI

### 1. OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área educacional. O Serviço de Assessoria e em Educação deverá ser prestado “in loco”, nas unidades educacionais, de ensino fundamental e educação infantil, em 20 horas semanais, sendo no mínimo 10 (dez) horas presenciais, em horário de expediente.

O serviço contratado compreende a execução das seguintes atividades:

Assessorar as ações da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário;

Acompanhar a ação pedagógica por meio de observação das atividades planejadas pela equipe gestora e docente;

Acompanhar o processo Pedagógico, não perdendo de vista o direito de todos à aprendizagem;

Acompanhar juntamente com a direção e os coordenadores pedagógicos projetos que contribuam na prática docente;

Revisar e reformular juntamente com equipe gestora e docente a Proposta Política Pedagógica do Município, bem como atualização dos conteúdos curriculares associados as inovações e novas abordagens pedagógicas;

Participar de encontros e reuniões com equipe gestora e docente, pais e educandos para analisar e solucionar problemas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;

Orientar e acompanhar o monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação);

Fomentar as discussões referentes à BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado em pedagogia, com experiência na área de gestão.

### 2. JUSFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O setor de Educação vem vivenciando grandes transformações e para que não haja nenhum impacto negativo no setor de Educação deste município é necessária a contratação de uma empresa especializada para dar assessoria educacional e apoio administrativo a Secretaria Municipal de Educação. Faz-se relevante também esta prestação de serviço, uma vez que é preciso promover ações para atender o Plano Municipal de Educação, o Plano Político Pedagógico e a Base Nacional Comum Curricular.

Atividades a serem desenvolvidas:

- Assessorar as ações da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário;
- O serviço contratado compreende a execução das seguintes atividades:
- Acompanhar a ação pedagógica por meio de observação das atividades planejadas pela equipe gestora e docente;
- Acompanhar o processo Pedagógico, não perdendo de vista o direito de todos à aprendizagem;
- Acompanhar juntamente com a direção e os coordenadores pedagógicos projetos que contribuam na prática docente;
- Revisar e reformular juntamente com equipe gestora e docente a Proposta Política Pedagógica do Município, bem como atualização dos conteúdos curriculares associados as inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Participar de encontros e reuniões com equipe gestora e docente, pais e educandos para analisar e solucionar problemas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;
- Orientar e acompanhar o monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação);



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- Fomentar as discussões referentes à BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
- O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado em pedagogia, com experiência na área de gestão.

### **3. PRAZO**

A contratação deverá ser por um período de 12 (doze) meses, com prerrogativa de prorrogação, havendo interesse da administração.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, importando os valores conforme a proposta apresentada, pelos serviços efetivamente prestados.

A nota fiscal deverá conter as informações apresentadas na proposta, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.